



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.11.21.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127442024 / 127462024 / 128082024 / 127712024 / 128112024 / 128032024 / 128942024 / 128312024 / 128322024 / 128912024 / 128932024 / 129022024 / 127982024 / 129382024 / 127942024 / 130522024 / 130482024 / 131412024 / 132142024 / 132442024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal do Crato/CE, por meio das seguintes Secretarias: CHEFIA DE GABINETE, GABINETE DO VICE-PREFEITO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GUARDA MUNICIPAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO, sediada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O certame será realizado por meio do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	03/12/2024
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	19/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	19/12/2024 às 09H
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 12.140.533,36
REGIME DE ENTREGA	POR DEMANDA
MODO DE DISPUTA	ABERTA
PREGOEIRA	VALÉRIA DO CARMO MOURA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Moura', 'Carmo', and others.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES (POSTO DE COMBUSTÍVEL) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo se for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. As despesas decorridas da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recurso do(s) órgão(s) participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informado quando da lavratura do Instrumento Contratual.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **O GRUPO SERÁ TIPO I - PARTICIPAÇÃO ABERTA.** Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da lei 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2, poderão participar no apoio das atividades de plane-



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



jamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.17. A vedação de que trata o item 3.8.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item e seu valor global.
- b) Marca:

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **GRUPO**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) segundo.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão coma Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.1.1. empresas brasileiras;

6.22.2.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. APregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

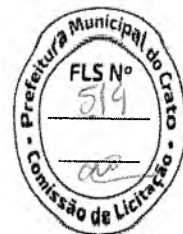
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compa-



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



tibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas.

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais ade-



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- quações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Se



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



guir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade;

8.1.1.7. Documento de identificação do responsável legal (com foto) válido na forma da Lei;

8.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

8.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1.A documentação exigida para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA encontra-se no item 4, subitem 4.6 do Termo de Referência.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



11. RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. fraudar a licitação.
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) diasúteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.7, 12.1.8,a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacrato@gmail.com.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.crato.ce.gov.br/licitacao.php>, e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - a.1) Apêndice do Termo de Referência (Estudo Técnico Preliminar);
- b) Anexo II – Carta de Proposta
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

Tania Aparecida dos Santos

Analista de Gestão

AUTORIDADES SUPERIORES RESPONSÁVEIS:

Rildon Salviano Lima
Secretário de Finanças e Planejamento

Arlene Débora Andrade Sampaio
Ordenadora de Despesas Gabinete do Vice-Prefeito

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Ordenador Iluminação Pública

Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa
Controladora e Ouvidora Geral Adjunta

Fabiano Brasil Sales
Chefe de Gabinete

Marina Solano Feitosa Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário de Des. Agrário

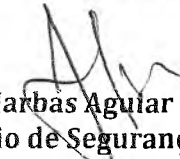


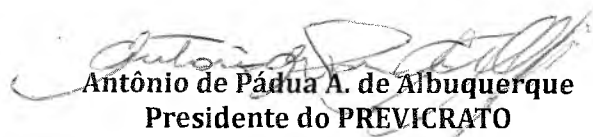
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES

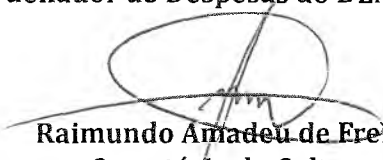



PREFEITURA DO
CRATO




José Jarbas Aguiar Freire
Secretário de Segurança Pública
Ordenador de Despesas do DEMUTRAN



Antônio de Pádua A. de Albuquerque
Presidente do PREVICRATO



Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura


Henrily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude


Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração


George Érico de Alencar Braga Borges
Secretário de Meio Ambiente


Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária de Desenvolvimento Social


Francisco Ary de Melo e Silva Filho
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Trabalho


Francisco Xenofonte de Moraes
Secretário de Serviços Públicos



André Som



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES

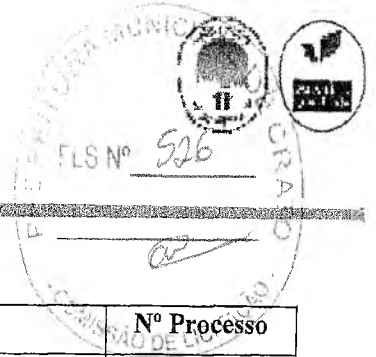


PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.]



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora	Nº Processo	Unidade Gestora	Nº Processo
Administração	128032024	Chefia de Gabinete	127442024
Cultura	127982024	Controladoria e Ouvidoria	132142024
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	128112024	Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho	131412024
Desenvolvimento Social	128082024	Educação	130482024
Esporte e Juventude	127712024	Finanças e Planejamento	129382024
Gabinete do Vice-Prefeito	127462024	Infraestrutura	128312024
Iluminação Pública	128322024	Meio Ambiente	130522024
PREVICRATO	132442024	Saúde	129022024
Segurança Pública	128932024	DEMUTRAN	128912024
Guarda Civil Metropolitana	128942024	Serviços Públicos	127942024

Referência ETPs de diversas Unidades Gestoras

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

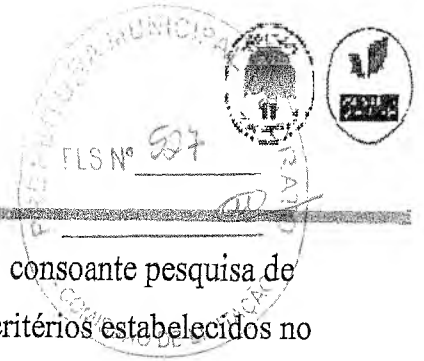
Grupo 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	915.340	Litro	R\$ 6,24	R\$ 5.711.721,60
02	Óleo diesel uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915.	1.031.912	Litro	R\$ 6,23	R\$ 6.428.811,76

1.1. Os quantitativos informados no grupo 1 correspondem ao somatório de todas as secretarias participantes, contendo, em documento apenso a este Termo de Referência, a quantidade individualizada pelos órgãos interessados.

1.2. O objeto decorreu de estudos de soluções, com fundamentação e análises constantes dos Estudos Técnicos Preliminares das secretarias municipais.

1.3. A escolha do agrupamento justifica-se em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observado, inclusive, as regras de mercado para a contratação em tela. Garante-se, pois, a competitividade necessária ao pleito.



1.4. Os valores foram estimados conforme média dos valores apresentados, consoante pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.6. A necessidade da contratação do serviço descrito na planilha acima se justifica face à necessidade de abastecimento da frota municipal na sede do município como também na capital do Estado, viabilizando desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município.

1.7. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Contratações Anuais 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de Pregão Eletrônico.

2.2. Será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. O critério de escolha será: menor preço.

2.3.1. A escolha por grupo de itens justifica-se tendo em vista a particularidade dos objetos em pauta.

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação:

2.5.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.



3.2. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) Há necessidade de contratações frequentes em razão das características do objeto;
- b) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

3.3. A publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP é dispensada em virtude de todas as unidades demandantes já serem participantes em decorrência da natureza e pertinência do objeto em associação à natureza das pastas administrativas, conforme § 1º, do artigo nº 86, Lei Federal nº 14.133.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.1.2. Em relação ao item 4.1, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

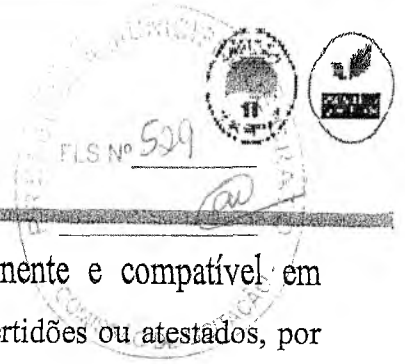
4.2. O Contratado deverá garantir o fornecimento de combustíveis em rede de postos de abastecimento do contratado, ou por ele credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, todos os dias da semana (inclusive feriados).

4.3. A empresa fornecedora dos itens deverá garantir o abastecimento, primordialmente, na sede Município do Crato.

4.4. A empresa deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos veículos da frota municipal, por conta de seus produtos.

4.5. A empresa deverá emitir relatórios de fechamento de forma quinzenal contendo dados essenciais tais como a identificação de placas dos veículos e soma do montante utilizado, acompanhado dos cupons de abastecimento assinados para posterior conferência.

4.6. Qualificação Técnica



4.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6.2. Certificado de conformidade expedido pelo corpo de bombeiros do Estado do Ceará, para comercialização de combustível;

4.6.3. Certificado de autorização para comercialização de combustível expedido pela agenda nacional de petróleo - ANP;

4.6.4. Apresentar licença do órgão de contrate ambiental (SEMACE), de acordo com o objeto licitado.

4.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

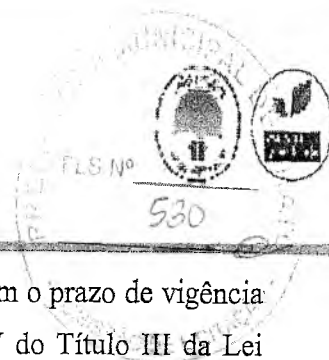
5.1. O termo a ser formalizado será Ata de Registro de Preços, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

5.2. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem de preço.

5.3. A ata de registro de preço deverá ter um órgão gerenciador.

5.4. Da origem da ata serão gerados contratos, conforme solicitação e demanda da pasta ordenadora, estes seguindo sua legislação específica.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.



5.6. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

5.8. O cadastro de reserva poderá ser previsto no edital e ser realizado com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

5.9. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Caso exista necessidade de contratação dos itens registrados em ata, será formatado contrato, de acordo com a demanda e solicitação das ordenadoras, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

6.1.1. O termo de contrato oriundo da ARP, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.4. Para a contratação, deverá ser apresentada dotação orçamentária conforme o demandado.



7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E FUTURO CONTRATO

7.1. A ata de registro de preço e o futuro contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução da ata de registro de preços e/ou do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais titulares e substitutos abaixo delineados, devendo atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	MATRÍCULA/ PORTARIA	FISCAL SUBSTITUTO	MATRÍCULA/ PORTARIA
Administração	Diego Linard Aquino Freitas	49.247		
Chefia de Gabinete	Mauro Wesllen Tavares Silvestre	49.194		
Cultura	Carlos da Silva Vieira	24.137	Mariell Lima Costa	32/2024
Controladoria e Ouvidoria	Adnan Bispo Beserra	49.216		



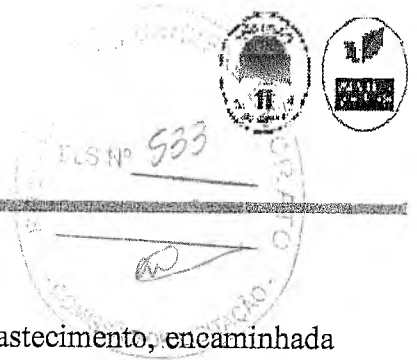
DEMUTRAN	Ricardo Regis da Silva Nascimento	0607066/2021	Marcos Crystian Pereira Brasil	0607065/2021
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	Derval Ribeiro de Sousa	49.270	Judá Júlio de Carvalho Batista	51.040
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho	Carla Isis Brito Leite	1801001/2021	José Roberto Silverio de Sousa Júnior	49.592
Desenvolvimento Social	Nadia Maria Freitas do Nascimento	1203035/2021	Sivia Raquel Liberalino Leite de Aquino	0707003/2021
Educação	Jucicleide Correia da Silva	23.836	Paulo de Tarso Bantim Júnior	52.177
Esporte e Juventude	Antônio Carlos Ferreira Araújo	53.889		
Finanças e Planejamento	Tiago Maia Dantas	49198	David Pinheiro Araújo	23769
Gabinete do Vice-Prefeito	Vitória Régia Silva Coelho	53.648		
Iluminação Pública	Francisco Thiago Félix	0402003/2022	Wendell Sousa Lopes	0607057/2021
Infraestrutura	Francisco Thiago Félix	0402003/2022	Wendell Sousa Lopes	0607057/2021
Meio Ambiente	Paulo Klecius Botelho de Oliveira	29.648	Maria Jaceme Santana Furtado	50.742
PREVICRATO	Alisson Kelvy Batista Alvis	999		
Saúde	José Ailton Meneses Porfírio	125/2024		
Segurança Pública	Marcos Crystian Pereira Brasil	0607065/2021	José Pereira Teles	2707001/2021
Guarda Civil	José Pereira Teles	2707001/2021	Marcos Crystian Pereira Brasil	0607065/2021
Serviços Públicos	Amélia Guerreiro Vidal	007034/2021		

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo IMEDIATO, contado a partir do recebimento da Ordem de Abastecimento, emitido pelo setor responsável.

8.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular colas mínimas ou máximas para entrega.



9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A solicitação de entrega ocorrerá através de emissão de Ordem de Abastecimento, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

9.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada no item 8, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. A comunicação deve atender ao item 7 deste Termo de Referência.

9.4. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Contratada.

9.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

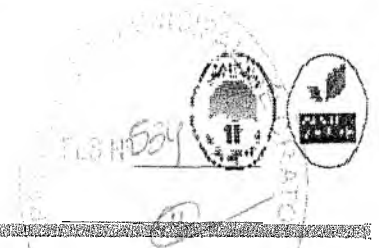
9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES

10.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

10.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

10.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa;



10.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A sanção prevista no item 10.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.7. A sanção prevista no item 10.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

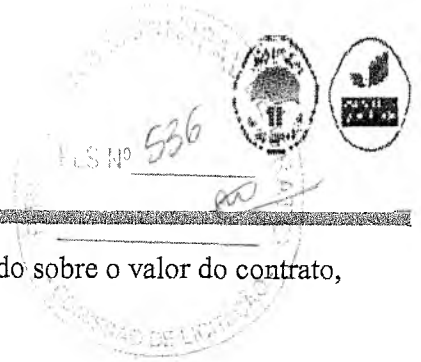
10.8. A sanção prevista no item 10.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

10.9. A sanção estabelecida no item 10.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

10.10. As sanções previstas nos itens 10.4.1, 10.4.3 e 10.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.4.2.

10.11. A aplicação de multa se dará:





10.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

10.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 10.3.5 e 10.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 10.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.11.4. Para infração descrita no item 10.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

10.11.5. Para infrações descritas no item 10.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

10.11.6. Para a infração descrita no item 10.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.13. Na aplicação da sanção prevista no item 10.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

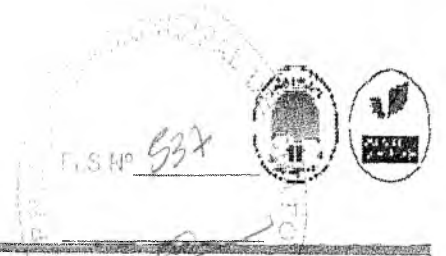
10.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.4.3 e 10.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

10.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais



como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e alterações posteriores.

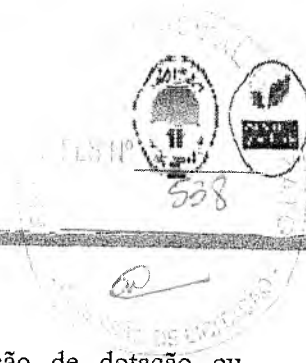
11.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei Federal nº 14.133/2021.

12. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata poderá ter seus preços reajustados na forma dos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

13. DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

13.1. Em sede de contrato, os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como do reajuste, conforme o Capítulo VII da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Tendo em vista a ata apenas registrar preços, não haverá declaração de dotação ou disponibilidade, sendo estas exigidas apenas em sede de contratação.

15. DA ADESÃO A ATA

15.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da legislação federal e municipal;

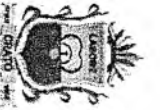
15.1.3. Prévias consultas e aceitações do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O procedimento de adesão atenderá ao disposto na Seção III, Capítulo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

Crato/Ceará.

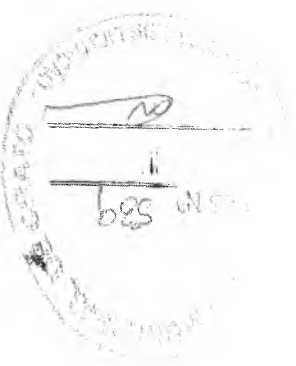


ANEXO I

QUANTITATIVO POR SECRETARIA

Grupo I

ITEM		
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	Litro
02	Óleo diesel uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 47915.	Litro
		Admin.
		Chefia de Gabinete
		Cultura
		COGM
		DEMUTRAN
		Des. Agrário
		Turismo
		SMDS
		Educação
		Esporte e Juventude
		Finanças e Planejamento
		Gabinete do Vice
		Guarda Civil
		SEINFRA
		Iluminação Pública
		Meio Ambiente
		PREVICRATO
		Saúde
		Segurança Pública
		Serviços Públicos





11.5.110 540

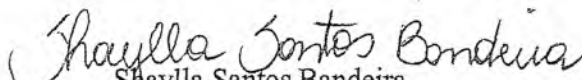
DECLARAÇÃO DE LEITURA E CONCORDÂNCIA

Nós, membros das Equipes de Planejamento e Secretários das diversas Unidades Gestoras, declaramos que lemos e concordamos com todos os itens descritos neste Termo de Referência (TR). Esta declaração serve para formalizar nossa anuência com os termos e condições estabelecidos, atestando nossa compreensão e aprovação integral do documento.


Assinamos esta declaração em conformidade com as responsabilidades confirmando nossa plena concordância com este TR.

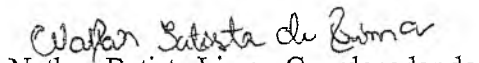
Equipes de planejamento:

Administração:

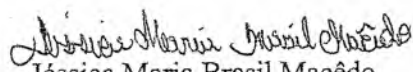

Shaylla Santos Bandeira
Assessor II

Chefia de Gabinete:

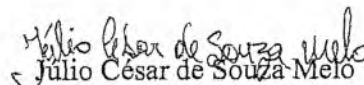

Mauro Wesllen Tavares Silvestre
Assessor Especial


Nathan Batista Lima - Coordenador de
almoxarifado


Cultura:


Jéssica Maria Brasil Macêdo
Assessora I

Controladoria e Ouvidoria:

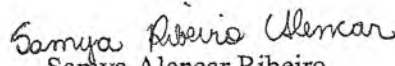

Júlio César de Souza Melo
Auditor de Controle Interno


DEMUTRAN:


Arivaldo Barbosa Frutuoso
Guarda Civil Metropolitano

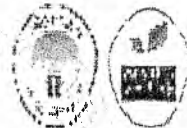
Desenvolvimento Econômico, Turismo e

Trabalho:


Samya Alencar Ribeiro
Técnica em Turismo

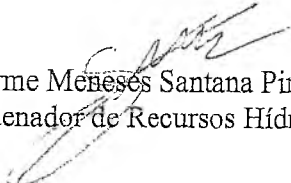

Wesley Macedo Cardoso
Assessor II

Jacqueline Alencar de Menezes Tavares
Assessora I

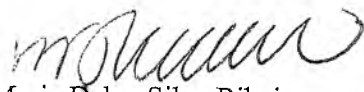


Desenvolvimento Agrário e Recursos

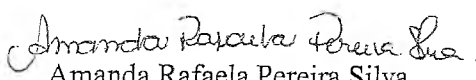
Hídricos:


Guilherme Meneses Santana Pinheiro
Coordenador de Recursos Hídricos


Desenvolvimento Social:


Maria Dalva Silva Ribeiro
Coordenadora Especial de Gestão do Sistema
Único de Assistência Social

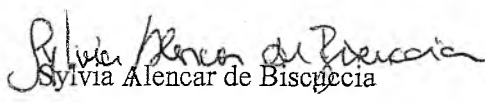
Educação:


Amanda Rafaela Pereira Silva
Coordenadora Especial Administrativa e
Financeira


Saúde:


Ninive Batreto Oliveira Xenofonte
Coordenadora Especial de Administração e
Finanças



Jucicleide Correia da Silva
Coordenadora de Transporte Escolar

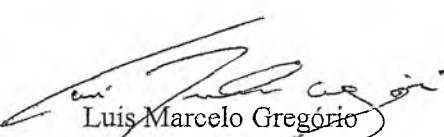

Sílvia Alencar de Bispo
Coordenadora Especial de Atendimento ao
Cidadão

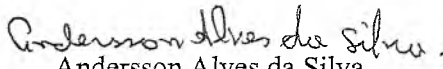
Esporte e Juventude:

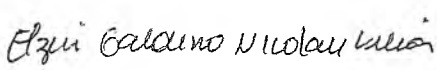

Andrea Rayla dos Santos
Assessora II

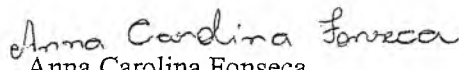
Finanças e Planejamento:


Maria Luiza Justino de Araújo
Assessora Técnica de Gestão Legislativa e
Tributária


Luis Marcelo Gregório
Analista de Gestão


Andersson Alves da Silva
Engenheiro de Produção


Elzvir Galdino Nicolau Vieira
Assessor III


Anna Carolina Fonseca
Engenheira de Produção


Antônio Carlos Ferreira Araújo
Secretário Adjunto de Esporte e Juventude


Francisca Cintya de Oliveira Lima
Assessora Técnica de Finanças e Orçamento



Iluminação Pública:

Maria do Carmo Nobre de Oliveira

Maria do Carmo Nobre de Oliveira
Agente Administrativo

Infraestrutura:

Maria do Carmo Nobre de Oliveira

Maria do Carmo Nobre de Oliveira
Agente Administrativo

Maria Geovânia Machado Duarte

Maria Geovânia Machado Duarte
Auxiliar de Serviços Gerais

Maria Geovânia Machado Duarte

Maria Geovânia Machado Duarte
Auxiliar de Serviços Gerais

Gabinete do Vice-Prefeito

Vitória Régia

Vitória Régia Silva Coelho
Coordenadora Especial do Gabinete do Vice-
Prefeito

Meio Ambiente:

Erickson Cristian Pastor Ferreira
Erickson Cristian Pastor Ferreira
Analista Ambiental

Segurança Pública:

Arivaldo Barbosa Frutuoso
Arivaldo Barbosa Frutuoso
Guarda Civil Metropolitano

Guarda Civil:

Arivaldo Barbosa Frutuoso
Arivaldo Barbosa Frutuoso
Guarda Civil Metropolitano

Wesley Macedo Cardoso
Wesley Macedo Cardoso
Assessor II

Wesley Macedo Cardoso
Wesley Macedo Cardoso
Assessor II

PREVICRATO:

Veridiany Aparecida da S. Moreira
Veridiany Aparecida da Silva Moreira
Assessora de Benefícios

Serviços Públicos:

Luciano Flávio da Silva Cavalcante
Luciano Flávio da Silva Cavalcante
Coordenador especial de Permissão, Concessão
& Autorização

José Wilson Marques Neto
José Wilson Marques Neto
Assessor I

José Victor dos Santos Cordeiro
José Victor dos Santos Cordeiro
Assessor III



Ordenadores de Despesas:

Rildon Salviano Lima
Secretário de Finanças e Planejamento

Valcicleia Nunes Ferreira Feitosa
Controladora e Ouvidora Geral Adjunta do
Município

Arlene Débora Andrade Sampaio
Ordenadora de Despesas Gabinete do
Vice-Prefeito

Fabiano Brasil Sales
Chefe de Gabinete

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
Ordenador Iluminação Pública

Marina Solano Feres Rodrigues da Matta
Secretária de Saúde

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação

Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário de Des. Agrário e Rec. Hídricos

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário de Segurança Pública
Ordenador de Despesas do DEMUTRAN
e CGM

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do PREVICRATO

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura

Henfilly Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude

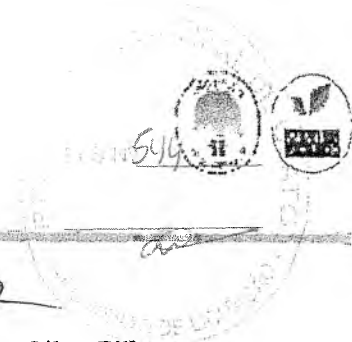
Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração

George Érico de Alencar Braga Borges
Secretário de Meio Ambiente

12/



PREFEITURA DO
CRATO



Cândido
Ticiania Ferreira Cândido França
Secretária de Desenvolvimento Social

[Signature]
Francisco Ary de Melo e Silva Filho
Secretário de Desenvolvimento
Econômico, Turismo e Trabalho

[Signature]
Francisco Xenofonte de Moraes
Secretário de Serviços Públicos



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

[Handwritten signatures and initials]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 009/2024 – SEMMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, INCLUIDO O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, PARA SUPRIR A DEMANDA DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO CRATO.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, incluído o serviço de abastecimento, para suprir a necessidade da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Crato (SEMMA), tendo em vista que veículos são utilizados para desempenhar as atividades administrativas e técnicas, bem como ações sociais promovidas por este órgão.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Crato utiliza diariamente 6 (seis) veículos automotores, pertencentes a sua frota oficial e movidos a combustíveis derivados de petróleo.



para desempenhar suas atividades administrativas e técnicas, bem como as ações de interesse social voltadas à população do Crato.

A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços institucionais, como o deslocamento de servidores para vistorias técnicas de licenciamento e fiscalização ambiental, vistorias do setor de controle urbano, trabalhos de educação ambiental, a apreensão de animais em condição de rua, etc.

A presente contratação justifica-se em face da necessidade do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10) para abastecer os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Crato – SEMMA/Crato, garantindo a continuidade dos trabalhos exercidos por este órgão.

Os combustíveis que compõe o objeto foram escolhidos em especificidade à demanda da SEMMA: Quatro veículos movidos à gasolina: Chevrolet Classica “sedan”, Chevrolet Gol “hatch”, Fiat Toro “picape”, dois Renault Oroch “picape”; um veículo movido à Diesel S-10: caminhão utilitário Ford F-4000, e uma motocicleta Honda Bros.

Posto isso, o abastecimento dos veículos da SEMMA se faz indispensável de forma contínua e ininterrupta.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

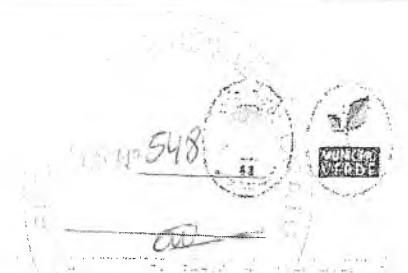
3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O objeto se trata de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, para que haja maior competitividade e busca do melhor preço para a administração pública.

3.1.2 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.3 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.4 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.



3.1.5 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

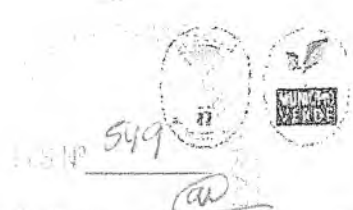
3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada na Agência Nacional de Petróleo.

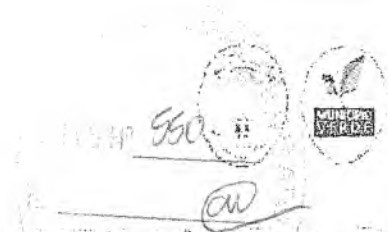
3.3 Requisitos de Fornecimento

3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer, por meio de posto(s) de revenda credenciado(s) do fornecedor, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da SEMMA.

3.3.2 A CONTRADA deverá disponibilizar o atendimento necessário para efetuar o abastecimento dos veículos através de “bombas de abastecimento” em suas dependências, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo.



- 3.3.3 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 3.3.4 O fornecimento será solicitado sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 3.3.5 Por se tratar de contratação sob demanda, o CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.
- 3.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de abastecimento de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência do Contrato.
- 3.3.7 A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento de combustível que esteja posicionado à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de, no máximo, cinco quilômetros da sede da SEMMA.
- 3.3.8 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.
- 3.3.9 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste ETP, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
- 3.3.10 A CONTRADA deverá implementar um sistema de controle de abastecimento que emita comprovante de abastecimento com os seguintes requisitos: a data e hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário por litro e preço total em reais, bem como a placa do veículo, quilometragem apontada em seu hodômetro, identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao CONTRATANTE.
- 3.3.11 A CONTRATANTE deverá disponibilizar para a CONTRADA a lista dos veículos oficiais e dos servidores autorizados para receber o abastecimento.



3.3.12 A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

3.4 Requisitos de Sustentabilidade

3.4.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.4.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.4.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.4.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.4.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

3.4.6 A CONTRADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao

fornecimento de combustíveis e, apresentar na contratação e manter vigentes durante toda a vigência da contratação os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do INMETRO (BOMBAS);
- c) Certificado do Posto Revendedor(ANP); e,
- d) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar.

3.4.7 A CONTRADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.5 Requisitos de segurança

3.5.1 A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, em cumprimento as normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.5.2A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe profissional, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.5.3 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.5.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.6 Vigência do Contrato

A solução buscada, por ser essencial ao desempenho permanente das atividades da SEMMA, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda e necessidade da administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução buscada refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10, incluído o serviço de abastecimento, para os veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Crato, e aqueles, por ventura, a ser adquiridos ou contratados durante a vigência do Contrato.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos do levantamento de Solicitação de Despesa realizada no ano de 2023 (Solicitação nº 2023.11.21-0017/ Processo nº: 151952023). Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Tabela 01: Itens que abrangem o objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	DEMANDA
01	Gasolina Comum	LITROS	461506	60.000,00
02	Óleo Diesel S10	LITROS	477915	20.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 1 - Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado,

possuir natureza ou caráter especializado, faz necessário a pesquisa de melhor proposta/preço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação trata de dois únicos itens: gasolina comum e diesel S-10. Tendo em vista que todos os licitantes (postos de combustíveis) vendem os dois itens da contratação, a licitação por grupo permite que a Administração obtenha ganho de escala na contratação.

Sendo a demanda por Diesel S-10 inferior à demanda por Gasolina Comum, o parcelamento do objeto poderá ser tornar pouco atrativo junto aos fornecedores para algum dos itens. Com isso, poderá o fornecimento previsto não ser atendido de forma plena.

Ademais, elenca-se os seguintes pontos:

- Contratos de maior valor tendem a ser mais atraentes para as empresas do setor, o que poderia ampliar a competitividade e atrair fornecedores mais qualificados para a execução dos serviços.
- Optar por um único contrato elimina a necessidade de gerir múltiplos contratos, o que resulta em economia de recursos financeiros e simplificação dos procedimentos de fiscalização e controle.
- Um número maior de contratos poderia implicar em maior complexidade e dificuldade para a fiscalização, tornando mais desafiador o acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços.

Considerando esses aspectos, concluímos que a contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do objeto, é a alternativa mais adequada para atender aos interesses e necessidades da secretaria.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Crato, com grau de prioridade Alto.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação que os veículos sejam abastecidos de acordo com a necessidade institucional, proporcionando todo o aparato necessário à execução dos serviços essenciais da Secretaria.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO


Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


ERICKSON CRISTIAN PASTOR FERREIRA
ANALISTA AMBIENTAL
(Matrícula 51084)

10 555

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Nº 02/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de uma abordagem técnica abrangente para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), com abastecimento direto na bomba, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, tendo em vista a importância desta contratação para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se esta contratação diante da necessidade de continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota de carros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, utilizada no desempenho de suas atividades. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da secretaria, tornando-se, assim, imprescindível. Além disso, a contratação visa assegurar que o abastecimento ocorra de forma eficiente, evitando atrasos e otimizando o tempo de operação da frota. A compra de combustível por meio de uma empresa especializada também garante o cumprimento das especificações de qualidade, assegurando que a frota funcione com eficiência, evitando danos que possam resultar em combustíveis de baixa qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais



3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir sede no Município do Crato/Ceará.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela Sefinplan.

3.1.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de fechamento de forma semanal/mensal contendo dados essenciais tais como a identificação de placas dos veículos e soma do montante utilizado, acompanhado dos cupons de abastecimento e autorizações emitidas para posterior conferência.

3.1.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos veículos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude por causa de seus produtos.

3.1.10 O combustível deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.





3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na contratação vigente no âmbito desta secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina), com abastecimento direto na bomba, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	5.000	Litros

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizadas no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis.





A Tabela 02 abaixo apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Pannel de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Pannel de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	5.000	R\$ 5,80	R\$ 29.000,00

Link: <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

Já na Tabela 03, pode ser observado o valor médio, coletado no site da Petrobrás, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação.

Tabela 03: Valor médio disponível no site da Petrobras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	5.000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00

Link: <https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/gasolina/ce>

Na Tabela 04 foi utilizado como base o valor máximo de revenda no Município do Juazeiro de Norte/Ce, estabelecido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, tendo em vista que não há levantamento de preços para o Município do Crato/Ce. Isto posto, por se tratar de um município mais próximo geograficamente da cidade do Crato/Ce, optou-se por utilizar como base o levantamento de preço realizado nesse local.

Tabela 04: Valor máximo de revenda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (valor máximo de revenda)	VALOR TOTAL
01	Gasolina uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min. CATMAT 461506.	5.000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00

Link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Com base no exposto acima, a estimativa do valor de contratação foi definida de acordo com o exposto nas Tabela 05 e 06 abaixo.

Tabela 05: Média dos valores de referência

REFERÊNCIA	VALOR
Mediana (Plataforma Painel de Preços)	R\$ 5,80
Preço médio (Petrobrás)	R\$ 5,93
Valor máximo de revenda (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis)	R\$ 6,25
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 5,99

Tabela 06: Valor total final

VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
R\$ 5,99	5.000	R\$ 29.950,00

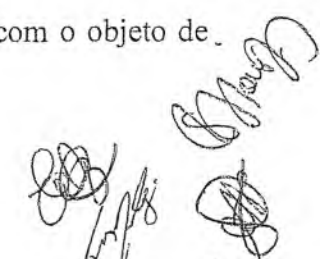
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para esta contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.



10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular de gasolina, essencial para o funcionamento eficiente da frota da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do combustível. Ao garantir o fornecimento de combustíveis de qualidade, a contratação também contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, reduzindo custos de manutenção corretiva. Com esses resultados, a secretaria poderá otimizar a gestão de recursos e aumentar a eficiência de suas operações, garantindo qualidade, economia e regularidade no abastecimento da sua frota, atendendo de forma eficaz as demandas da população.

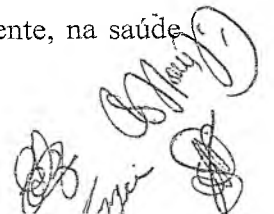
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

- 12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.
- 12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão gera impactos ambientais que precisam ser considerados com atenção. A queima de gasolina em veículos resulta na emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos, que contribuem significativamente para o efeito estufa e para a poluição do ar. Esses poluentes têm impactos diretos na qualidade do ar e, conseqüentemente, na saúde pública e no meio ambiente.



Outro impacto potencial está relacionado ao transporte e manuseio do combustível, que podem causar contaminação do solo e da água em casos de vazamento. Assim, é essencial que a empresa contratada siga todas as normas ambientais vigentes, utilizando equipamentos adequados para evitar derramamentos e adotando práticas rigorosas de controle e segurança.

Embora a gasolina seja uma fonte de energia importante para a frota municipal, a administração pública deve buscar atenuar os impactos ambientais associados, garantindo que a empresa fornecedora cumpra com as regulamentações ambientais, promovendo o uso de combustíveis de qualidade, que possam reduzir os níveis de emissão de poluentes. Dessa forma, a contratação pode contribuir para a operação eficiente da frota ao mesmo tempo em que minimiza os danos ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

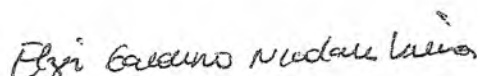
Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato-CE, 18 de outubro de 2024.

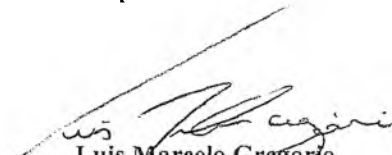
Equipe de planejamento:



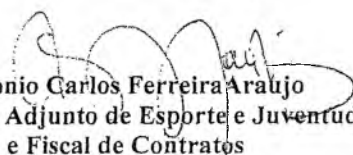
Andrea Rayla dos Santos
Assessora II CDS 05 Sec. Municipal de
Esporte e Juventude



Elzivir Galdino Nicolau Vieira
Assessora III CDS 05 Sec. Municipal de
Esporte e Juventude



Luis Marcelo Gregorio
Analista de Gestão na Sec. Municipal de Esporte e
Juventude



Antonio Carlos Ferreira Araujo
Secretario Adjunto de Esporte e Juventude
e Fiscal de Contratos

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA DO
CRATO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Nº 01/2024-SEAD

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CHEFIA DE GABINETE DE CRATO, PARA EXERCÍCIO 2025.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores da Chefia de Gabinete de Crato.

Neste sentido a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que esta Pasta possui uma variedade de veículos e maquinários que são essenciais para o cumprimento das atividades.

Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos e a serviço da Chefia de Gabinete;

Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, para abastecimentos da frota de veículos e na vigência do Contrato.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.;

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.



Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através da Chefia de Gabinete de Crato já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros municípios que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos e máquinas e demais serviços desempenhados pela Administração.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.

IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição dos combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, máquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
002	- GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	LITRO	15.000,00
GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506			
003	- ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	LITRO	15.000,00
ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915			

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora analisado os valores referente a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no exercício do corrente ano, conforme valores descritos abaixo:





567

2024

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade e a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
002	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	Contrato nº 2024.01.02.8	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RS 5,63	15.000 Litros	RS 84.450,00

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade e a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
003	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXÓFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	Contrato nº 2024.01.02.8	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RS 6,34	15.000 Litros	RS95.100,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por esta Secretaria Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 179.550,00.

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em 2 (dois) lotes, visto que o objeto da contratação trata de dois itens (Óleo Diesel –S10, Gasolina), sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada da Chefia de Gabinete de Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento.

Por este motivo justificamos o parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, conforme exposto em Termo de Referência.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Chefia de Gabinete.

X.– RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

XI.– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

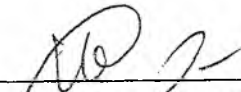
XII.– IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

XIII.–DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 21 de outubro de 2024.



Mauro Wesllen Tavares Silvestre
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE CRATO, PARA EXERCÍCIO 2025.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores do Fundo Municipal de Iluminação do Crato.

Neste sentido a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que esta pasta possui veículos e maquinários que são essenciais para o cumprimento das atividades.

Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, máquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades executados por este Fundo Municipal.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

- A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, para abastecimentos da frota de veículos e máquinas na vigência do Contrato.
- O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através do Fundo Municipal de Iluminação Pública já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em

outros municípios que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos e máquinas e demais serviços desempenhados pela Administração.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição dos combustíveis, gasolina comum E Diesel-S10, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da

frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, maquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	461506	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LITRO	14.000
2	477915	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG	LITRO	8.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisados os valores referentes a contratação realizada por este Fundo Municipal no exercício do corrente ano, conforme valores descritos abaixo:

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
002	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	Contrato nº 2024.01.02.5	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,63	14.000 L	R\$78.820,00

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
003	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE	Contrato nº 2024.01.02.5	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,34	8.000 L	R\$ 50.720,00



ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915						
---	--	--	--	--	--	--

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por este Fundo Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 129.540,00.

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em dois lotes (Gasolina e Diesel S10) sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria do Fundo Municipal de Iluminação Pública de Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela que opta-se pelo parcelamento.

Por este motivo justificamos parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento por menor preço, conforme exposto em Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

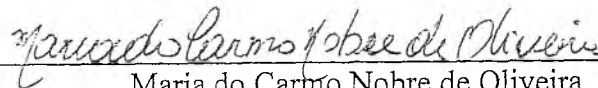
Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

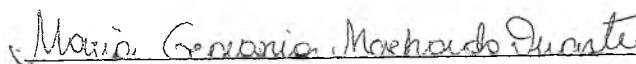
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato- CE. 21 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:



Maria do Carmo Nobre de Oliveira
Matrícula Nº 20740



Maria Geovânia Machado Duarte
Matrícula Nº 24638

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 004/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO, PARA EXERCÍCIO 2025.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores e maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato.

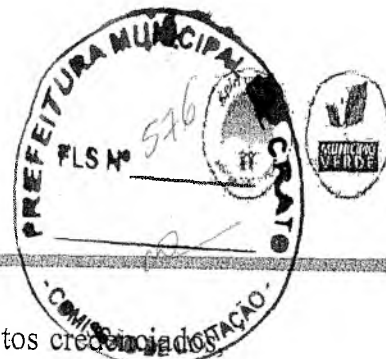
Neste sentido a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que esta pasta possui veículos e maquinários que são essenciais para o cumprimento das atividades.

Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, bem como de servidores para cumprimento de atividades executados por esta Secretaria Municipal.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



- A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, para abastecimentos da frota de veículos e máquinas na vigência do Contrato.
- O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.



A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizada pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros municípios que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos e máquinas e demais serviços desempenhados pela Administração.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição dos combustíveis, gasolina comum E Diesel-S10, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que



permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, maquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	461506	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LITRO	12.000
2	477915	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG	LITRO	60.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisados os valores referentes a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no exercício do corrente ano, conforme valores descritos abaixo:

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
002	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	Contrato nº 2024.01.02.5	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,63	12.000 L	R\$67.560,00



Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de custo total para este ETP
003	OLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	Contrato nº 2024.01.02.5	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,34	60.000 L	R\$ 380.400,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por esta Secretaria Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 447.960,00.

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em dois lotes visto que o objeto da contratação trata de dois itens (Gasolina e Diesel S10) que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento.

Por este motivo justificamos o parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento por menor preço, conforme exposto em Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos



financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim, que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato- CE. 21 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento

Maria do Carmo Nobre de Oliveira

Maria do Carmo Nobre de Oliveira
Matrícula N° 20740

Maria Geovânia Machado Duarte

Maria Geovânia Machado Duarte
Matrícula N° 24638



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Nº 04/2024-SEAD



OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CRATO, PARA EXERCÍCIO 2025.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores da Secretaria Municipal de Administração de Crato.

Neste sentido a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que esta Pasta possui uma variedade de veículos que são essenciais para o cumprimento das atividades.

Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para



abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Administração;

Será fornecido o combustível, gasolina comum, para abastecimentos da frota de veículos na vigência do Contrato.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.;

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria Municipal de Administração de Crato já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros municípios que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos e máquinas e demais serviços desempenhados pela Administração.



Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.

IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição do combustível, gasolina comum, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, máquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a



Lei Federal citada acima.

V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	- GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	LITRO	10.000,000 0
GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506			

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora analisado os valores referente a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no exercício do corrente ano, conforme valores descritos abaixo:

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo neste ETP
002	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	Contrato nº 2024.01.02.9	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,63	10.000 Litros	R\$ 56.300,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por esta Secretaria Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 56,300,00.

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em 1(UM) lote, visto que o objeto da contratação trata de um único item (Gasolina), sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada da Secretaria Municipal de Administração do Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento.



Por este motivo justificamos o parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, conforme exposto em Termo de Referência.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Administração.

X.– RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

XI.– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

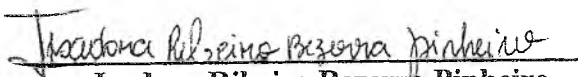
XII.– IMPACTOS AMBIENTAIS

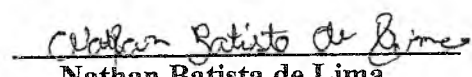
Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

XIII.-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato- CE. 21 de outubro de 2024.


Isadora Ribeiro Bezerra Pinheiro
Equipe de Planejamento


Nathan Batista de Lima
Equipe de Planejamento

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA DO
CRATO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Nº 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DE CRATO, PARA EXERCÍCIO 2025.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.



2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores e maquinários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Crato.

Neste sentido a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que esta Pasta possui uma variedade de veículos e maquinários que são essenciais para o cumprimento das atividades.

Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, máquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas a serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos;

Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, para abastecimentos da frota de veículos e máquinas na vigência do Contrato.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor,;

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Crato já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros municípios que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos e máquinas e demais serviços desempenhados pela Administração.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios



deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.

IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição dos combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, máquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.



V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	- GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	LITRO	6.000,0000
GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506			
002	- ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/K.GMG/KG. CATMAT 477915	LITRO	70.000,0000
ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/K.GMG/KG. CATMAT 477915			

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora analisado os valores referente a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no exercício do corrente ano, conforme valores descritos abaixo:

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
001	GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	Contrato nº 2024.01.02.10	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,63	6.000 Litros	R\$ 33.780,00

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
002	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/K.GMG/KG. CATMAT 477915	Contrato nº 2024.01.02.10	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,34	70.000 Litros	R\$ 443.800,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por esta Secretaria Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 477.580,00.

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.



VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, os itens serão agrupados em 2 (dois) lotes, visto que o objeto da contratação trata de dois itens (Óleo Diesel –S10, Gasolina), sendo que a solução escolhida compreende a contratação de empresa para fornecimento de combustível, para abastecimento dos veículos de frota própria e locada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Crato, conforme demanda desta Unidade Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento.

Por este motivo justificamos o parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, conforme exposto em Termo de Referência.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

X.– RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável, assegurando a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

XI.– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII.– IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

XIII.-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Handwritten signature

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
E RECURSOS HÍDRICOS



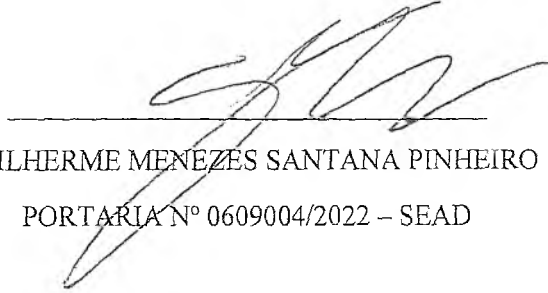
PREFEITURA DO
CRATO



Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato- CE. 21 de outubro de 2024.

Equipe de Planejamento:



GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO
PORTARIA Nº 0609004/2022 – SEAD

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DO
CRATO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DO CRATO-CE.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 010/2024 - SMDS

OBJETO: Necessidade referente a contratações de posto de combustível para aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Crato-CE.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação, visando analisar a viabilidade (técnica e econômica) da empresa a ser contratada e adequação ao objeto acima mencionado para que a contratação seja assim precedida de um estudo bem elaborado, com levantamentos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e para construção do edital do processo licitatório, propiciando assim uma contratação eficiente, em que é buscado modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado resultando em qualidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa (posto de combustível) para futura e eventual aquisição de combustível é essencial e possui a finalidade de atender as necessidades dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS, haja vista a utilização de combustível ser para o abastecimento de carros destinados à realização de atividades que são imprescindíveis para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração pública, bem como, para viabilizar a prestação dos serviços públicos de forma continuada. Cabe ressaltar que muitas vezes os deslocamentos são de significativa quilometragem. Portanto, visando à operacionalidade dos veículos, para que fique sempre em condições de se deslocar, faz-se necessário a contratação, estimando-se um quantitativo a ser adquirido pela Administração para que as atividades possam ser desenvolvidas pelo órgão. Portanto, visando o funcionamento contínuo da frota veicular, para que fique sempre apta ao deslocamento, faz-se necessário a contratação dos itens mencionados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega do objeto ocorrer de imediato, a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante, na quantidade solicitada sem que haja qualquer limitação por meio de cotas mínimas e máximas.

Deverá o fornecedor manter na sede do município do Crato/CE, posto de combustível em pleno funcionamento todos os dias da semana.

Tendo em vista a natureza do objeto exige-se que o fornecedor seja especializado e possua comprovação de atuação, com prestação de serviços já realizados.

Não deve haver formação de consórcio de empresas;

Justificativa:

Consoante a lei 14.133/21, quando vedada a participação de consórcio de empresas deverá haver justificativa.

Dessa forma para a futura contratação não será permitida a utilização de consórcio por constituir-se



aquisição de gasolina comum e diesel S10 objeto que não demanda alta complexidade técnica e, portanto, a participação de empresas consorciadas não seria viável para administração pública e o não aceite desta possibilidade não fere a competição e nem gera prejuízos econômicos.

Conforme doutrina de Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021* explicita que:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.” (p.293)

Assim, portanto, vislumbramos não existir viabilidade devido ao objeto do futuro processo licitatório não ser de alta complexidade técnica e não se enquadrar como de grande vulto, qual seja, superar o valor de 200.000.000,00 milhões – conforme estabelece a lei 14.133/21 em seu art. 6º, XXII.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades/órgãos, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, bem como utilizamos as tabelas oficiais de preços da ANP atualizadas para a análise de valores. Foram consultadas também contratações efetuadas anteriormente, sendo verificados e analisados os quantitativos destas.

Por meio destas análises pôde-se observar que no mercado as contratações utilizam-se do Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços como a modalidade mais viável e portanto a mais utilizada pelos entes da administração pública e também a usualmente utilizada pelo órgão nas últimas licitações sendo, pois, a escolha mais assertiva para o presente objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto é contratar empresa especializada através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de gasolina comum e diesel S10 garantindo a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública, sendo uma solução já adotada com frequência por muitos entes da Administração Pública. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Manter os veículos em funcionamento contínuo para que possam atender as demandas da



Secretaria de Desenvolvimento Social de Crato-CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade, em litros, foi levantada tendo como estimativa contratações e processos licitatórios realizados e conforme demanda anual estimada para o funcionamento dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADES
01	Óleo diesel, Uso: Automotivo; Apresentação: Com Biodiesel, combustível veicular. Descrição complementar: Óleo Diesel tipo S10.	477915	Litro	50.000
02	Gasolina Comum Uso: Para Automotivos Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	461506	Litro	100.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do óleo diesel e gasolina comum:

- Contabilizou-se neste estudo a média de preços de dois postos A e B da cidade de Juazeiro do Norte-CE com valores extraídos do Preço médio semanal estabelecido pela tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP) durante o período de 13/10/2024 a 19/10/2024.

DESCRIÇÃO	POSTO A R\$/LITRO	POSTO B R\$/LITRO	MÉDIA R\$/LITRO
Óleo diesel, Uso: Automotivo; Apresentação: Com Biodiesel, combustível veicular. Descrição complementar: Óleo Diesel tipo S10	6,69	6,25	6,47
Gasolina Comum Uso: Para Automotivos Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	5,99	5,89	5,94

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Óleo diesel, Uso: Automotivo; Apresentação: Com Biodiesel, combustível veicular. Descrição complementar: Óleo Diesel tipo S10.	477915	Litro	50.000	6,47	323.500,00
02	Gasolina Comum Uso: Para Automotivos Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min	461506	Litro	100.000	5,94	594.000,00
TOTAL R\$ 917.500,00						

Visando um numerário racional para estimar a contratação, foi objeto de consulta as



tabelas oficiais da Agência Nacional de Petróleo - ANP e suas atualizações semanais. Tomando isso por referência podemos estimar um valor global de R\$ 917.500,00 (novecentos e dezessete mil e quinhentos reais) a ser utilizado conforme demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O uso de grupo de itens/lote é recomendável, não gerando perda do ponto de vista da eficiência econômica e técnica, já que os itens possuem compatibilidade entre si. Importante ressaltar que eventual divisão por itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria necessidade de um número maior de funcionários para fiscalização contratual frente ao quantitativo maior de contratos a serem geridos pela Administração Pública o que não é viável para Secretaria de Desenvolvimento Social motivo este para optarmos pela divisão por grupo de itens/lote.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional estando prevista no Plano Anual de Contratação 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Garantir o funcionamento contínuo dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução e o objeto a serem contratados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, que deverá ser adotado práticas de sustentabilidade na execução do objeto, conforme orientações dada pelas legislações pertinentes à sua atuação bem como seguir às práticas orientadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato-CE, 21 de outubro de 2024.

Maria Dalva Silva Ribeiro
Coordenadora Especial de Gestão do SUAS

SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA DO
CRATO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Nº 005/2024



OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO, PARA EXERCÍCIO 2025.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisições de combustível para os veículos automotores e maquinários da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato.

Neste sentido a necessidade da contratação se evidencia diante da continuidade ao fornecimento de combustíveis utilizados para viabilizar as atividades diárias que dependem do uso de veículos automotores movidos a combustível. Destacamos ainda que esta Pasta possui uma variedade de veículos que são essenciais para o cumprimento das atividades.

Portanto, a aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender o atendimento de ocorrência na área da segurança pública.

Por estas razões, a contratação é essencial visto que sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades tornando-se, assim, imprescindível.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua



assinatura.

A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, para abastecimentos da frota de veículos na vigência do Contrato.

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.;

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- 1) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- 2) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, Diesel-S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais.

A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc.



Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços.

A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município, assim como em outros municípios, que possuem veículos para atendimento dos agentes da segurança pública municipal nos seus deslocamentos para atendimento à respectiva demanda de ocorrências.

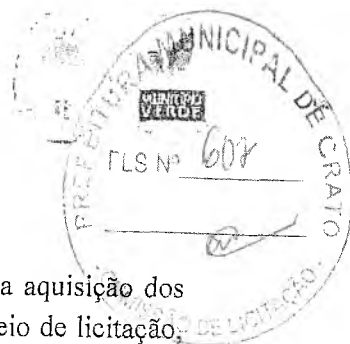
Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos desta municipalidade por empresa contratada.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de combustíveis.



Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição dos combustíveis, gasolina comum e Diesel-S10, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de viabilizar o abastecimento da frota de veículos, de modo a atender os deslocamentos de materiais, máquinas, bem como de servidores para cumprimento de atividades e Programas executados por esta Secretaria Municipal.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	- GASOLINA USO: PARA AUTOMÓTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506	LITRO	30 000,0000
	GASOLINA USO: PARA AUTOMÓTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506		
002	- ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915	LITRO	6 000,0000
	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KGMG/KG. CATMAT 477915		

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora analisado os valores referente a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no exercício do corrente ano, conforme valores descritos abaixo:

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custo total para este ETP
001	GASOLINA USO: PARA AUTOMÓTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM,	Contrato nº 2024.01.02.10	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 5,63	30.000 Litros	R\$ 168.900,00